

Despacho n.º 4957/2011

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que aprovou os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, torna-se público que, na sequência da alteração

de posição remuneratória, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
António Natalino Jesus A. Martins	Técnico Superior	13	54
Carlos Manuel Inácio Figueiredo	Técnico Superior	10	45
Emídio Graça Lopes	Técnico Superior	7	35
Maria Ernestina Santos F.M.Baptista	Técnico Superior	9	42
Maria Helena Sousa Cordeiro	Técnico Superior	8	27
António Miguel Simão	Esp. Inform. G2 N1	Esc. 2	Ind.640
Alfredo José Alexandre Silva	Assistente Técnico	10	15
Fernanda Maria Silva Proença	Assistente Técnico	7	12
Maria Conceição R. M. Gonçalves	Assistente Técnico	9	14
Maria Deolinda O.Silva Figueiredo	Assistente Técnico	6	11
Maria Prazeres D. Caldas Nobre	Assistente Técnico	10	15
Rosa Maria Dias S.M.Caçada	Assistente Técnico	10	15

7 de Março de 2011. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

204459426

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 7256/2011

Por despacho da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 2011-03-02:

Luísa Maria Gomes de Almeida, técnica superior do mapa de pessoal da DGOTDU — autorizada a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à DGOTDU, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

09 de Março de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho*.
204457158

Instituto da Água, I. P.

Anúncio n.º 3668/2011**Auto de delimitação**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e no uso da competência delegada através da Resolução n.º 1/2010, do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2010, faz-se público que a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, por despacho de 28 de Janeiro de 2011, homologou o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo na confrontação com um prédio urbano situado no lugar de Santo António, Mexilhoeira da Carregação, freguesia de Estombar, concelho de Lagoa, elaborado em 30 de Julho de 2009 pela Comissão de Delimitação nomeada no âmbito do Processo n.º 4464/04 da Comissão do Domínio Público Marítimo e do qual é titular VIALMAR Construções, S. A., que se publica em anexo.

14 de Março de 2011. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Auto de delimitação

Aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e nove, nas instalações da Direcção-Geral da Autoridade Marítima, reuniu a comissão de delimitação nomeada por Portaria n.º 468/2007 publicada no *Diário da República* 2.ª série — N.º 110, de 08 de Junho de 2007 e constituída pelo Capitão de Mar e Guerra Res. Rogério António Jorge Guerra, presidente em representação da Marinha, e por dois vogais, o Dr. Alberto Duarte da Rocha, em representação do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, e pelo Dr. Manuel António Martins da

Silva, em representação da requerente, Vialmar Construções, S. A., a fim de lavrar Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo com o prédio urbano, situado no lugar de Santo António, Mexilhoeira da Carregação, freguesia Estombar, concelho de Lagoa, que a requerente diz pertencer-lhe.

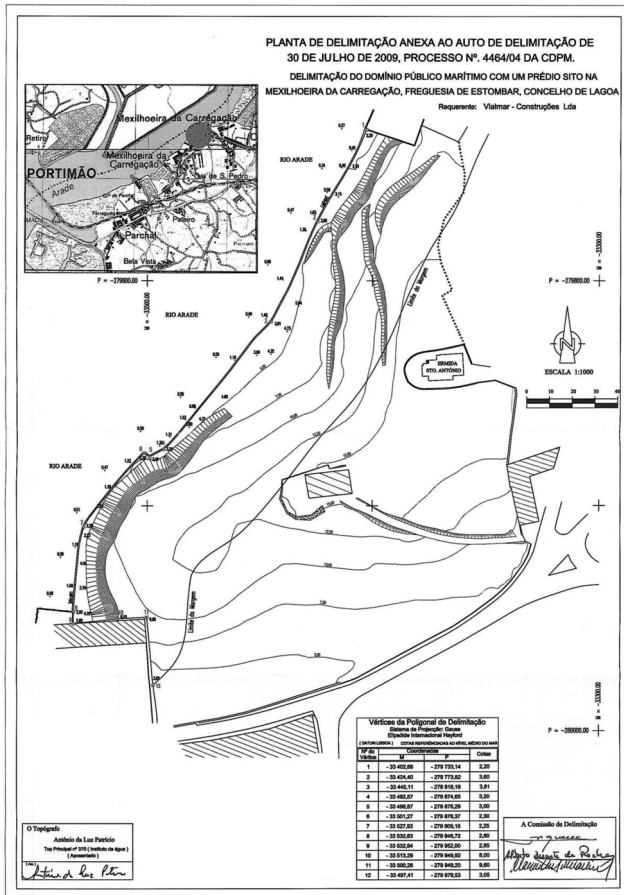
A Comissão, dando cumprimento ao Parecer número seis mil e noventa e seis da Comissão do Domínio Público Marítimo, de 17 de Novembro de 2005 homologado por S. Ex.ª o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em 18 de Novembro de 2005, face aos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os critérios constantes na Acta número dois, de dezanove de Abril de dois mil e nove, fixou a delimitação do DPM segundo a linha poligonal aberta que, partindo do vértice número um, termina no vértice número doze, a que correspondem as coordenadas (Sistema de Projecção Gauss, Elipsóide Internacional, *Datum* de Lisboa, com origem no Ponto Central) e cotas (referidas ao *Datum* Altimétrico), indicadas no quadro que se segue e conforme consta da Planta de Delimitação anexa a este Auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota
1	- 33 402,68	- 279 733,14	2,20
2	- 33 424,40	- 279 773,82	3,60
3	- 33 445,11	- 279 818,19	3,81
4	- 33 492,57	- 279 874,65	3,20
5	- 33 498,87	- 279 878,29	3,00
6	- 33 501,27	- 279 876,37	2,30
7	- 33 527,93	- 279 909,15	2,25
8	- 33 532,63	- 279 946,72	2,80
9	- 33 532,64	- 279 952,00	2,85
10	- 33 513,29	- 279 949,92	8,00
11	- 33 500,26	- 279 949,20	9,60
12	- 33 497,41	- 279 979,53	3,05

A requerente ficou ciente do direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e para as servidões, limitações e obrigações, constantes no artigo 21.º do mesmo diploma legal.

E mais não havendo a tratar, a comissão deu por findos os seus trabalhos e elaborou, em duplicado, o presente Auto o qual vai assinado por todos os seus membros.

O Presidente, *Rogério António Jorge Guerra*. — O Vogal Representante do IPTM, *Alberto Duarte da Rocha*. — O Vogal representante da requerente, *Manuel António Martins da Silva*.



204457206

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 4958/2011

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego, sem poderes de subdelegação, na Subdirectora-Geral, mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, a competência para, de 16 de Março até dia 1 de Abril de 2011, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

15 de Março de 2011. — O Director-Geral, (José Luís Albuquerque).

204461094

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 4959/2011

Delegação de competências do Director de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Licenciado Orlando Lopes Parente Antunes, na Licenciada Susel Fernanda Alberto Carreira.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pelo Senhor Director do Centro Distrital de Leiria, através

do Despacho n.º 18166/2010, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2010, subdelego na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Licenciada Susel Fernanda Alberto Carreira, as seguintes competências:

1 — Sem prejuízo das competências previstas nas alínea a) a g) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, as seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores sob a sua dependência;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua Unidade;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, às Conservatórias do Registo Comercial, aos Serviços de Finanças, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, aos titulares dos Gabinetes dos Membros do Governo, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Directivo do ISS, I. P. e Directores dos Centros Distritais, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.2 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.3 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.4 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do “Gestor do Contribuinte”;

2.5 — Instruir e decidir sobre os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.6 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.7 — Emitir extractos de contas-correntes;

2.8 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Leiria e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.10 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.11 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.12 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

2.13 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e rectificar as contas-correntes quando se justifique;

2.14 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

2.15 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.16 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida;

2.17 — Elaborar planos de regularização de dívida à segurança social;

2.18 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.19 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

2.20 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.21 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência,